# LEI n.º 143, de 18 de Dezembro de 1999.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR AUXÍLIO MORADIA, AOS POLICIAIS MILITARES, QUE FARÃO O PATRULHAMENTO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E GUAPORÉ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,** Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar auxilio moradia no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por policial, para os 03 (três) policiais militares que fixarão residência no Distrito de Boa Esperança e 03 (três) no Distrito do Guaporé, para fazer o patrulhamento dessas localidades.

**Art. 2.º -** O Pagamento do auxílio moradia, R$ 300,00 (trezentos reais), será pago mensalmente aos policiais, durante o período de 12 (doze) meses.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte programação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0300 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.
**PROJETO ATIVIDADE:** 03070212-005 – Manutenção e Reequipamento da Secretaria de Fazenda e Administração.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3222.00 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal.
**VALOR:.....R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais)

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 1999.

**Ataíde José da Silva**
*PREFEITO MUNICIPAL*